LEI Nº 1807/91 - de 20 de novembro de 1991

Dispõe sobre: prorrogação de prazo para a construção de indústria no NINDAM.

LUIZ ANTONIO LUSTRE, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:**"Faço' saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei":**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar por 10 meses o prazo para a C.A.I. - Indústria e Comércio de Plástico Ltda, iniciar as atividades industriais no NINDAM, em área de terra cons-' tante na Lei nº 1743/90 de 26.09.90.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM de Álvares Machado, em 20 de novembro de 1991

LUIZ ANTONIO LUSTRE
Prefeito

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

PAULO JOSE VILLALVA MARTINS
Secret. Administrativo